

PROJETO DE LEI Nº 270/2015

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função 23: Comércio e serviços

Subfunção 691: Promoção comercial

Programa 4: Desenvolvimento sustentável

Atividade 1.028 – Aquisição de terreno p/ ações de desenvolvimento econômico

4.5.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 31.311,89

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

II)

Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Assistência Social

Função 8: Assistência social

Subfunção 244: Assistência comunitária

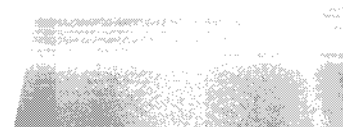
Programa 10: Assistência social responsável

Atividade 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 18.688,11

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício



financeiro, até o valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Assistência Social

Função 8: Assistência social

Subfunção 244: Assistência comunitária

Programa 10: Assistência social responsável

Atividade 1.050 – Construção do CRAS

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 18 de novembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



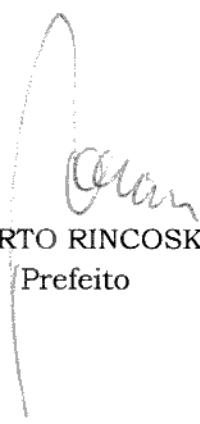
JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, pelo remanejamento de dotações orçamentárias com recursos ordinários da Secretaria de Assistência Social, transferindo para dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, visando alocar recursos para proceder a desapropriação de área de interesse público, conforme determina a Lei 5.678, aprovada por essa Egrégia Casa de Leis, onde será instalada a estação elevatória de rede de esgoto da cidade. Remanejamos ainda o saldo da mesma dotação para as atividades de manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 18 de novembro de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito